



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 36/2020

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 13/2020 - DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE APOIO AO INGRESSANTE

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, retifica o Edital nº 13/2020, emitido em de 22 de janeiro de 2020, publicado no Boletim de Serviço Eletrônico em 22 de janeiro de 2020, conforme segue:

Onde se lê:

(...)

1. DOS CONTEMPLÁVEIS

1.1. Para concorrer ao acesso aos serviços de assistência estudantil deste edital, o discente deverá:

- I. ser ingressante em 2020, comprovando ser este o seu primeiro vínculo com esta Universidade;
- II. estar matriculado em, no mínimo, 20 (vinte) créditos semanais no primeiro semestre letivo de 2020;
- III. ser ingressante com renda *per capita* inferior a 1,5 (um e meio) salários mínimos;
- IV. não residir e não possuir pais ou responsáveis que residam, até a data da matrícula, na sede do município onde se situa o *campus* da UNIPAMPA o qual esteja vinculado.

(...)

Leia-se:

(...)

1. DOS CONTEMPLÁVEIS

1.1. Para concorrer ao acesso aos serviços de assistência estudantil deste Edital, o discente deverá:

- I. ser ingressante em 2020, comprovando ser este o seu primeiro vínculo com esta Universidade;
- II. estar matriculado em, no mínimo, 20 (vinte) créditos semanais no primeiro semestre letivo de 2020;
- III. comprovar que a renda *per capita* do grupo familiar é inferior a 1,5 (um e meio) salários mínimo;
- IV. não residir e não possuir pais ou responsáveis que residam, até a data da matrícula, na sede do município onde se situa o *campus* da UNIPAMPA o qual esteja vinculado.

1.2. Os discentes que residem em municípios distintos ao da sede do *campus* o qual esteja vinculado, que se deslocam diariamente entre os municípios para frequentar as aulas, não fazem jus aos benefícios de Apoio ao Ingressante.

(...)

Onde se lê:

(...)

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.5. Em caso de indeferimento na etapa de seleção, o discente poderá encaminhar pedido de recurso, em formulário específico e no prazo estipulado neste Edital, para o e-mail praecrecursos@unipampa.edu.br, conforme MODELO 2, disponibilizado no *site* da PRAEC/UNIPAMPA.

(...)

Leia-se:

(...)

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.5. Em caso de indeferimento na etapa de seleção, o discente poderá encaminhar pedido de recurso, em formulário específico e no prazo estipulado neste Edital, para o e-mail praecrecursos@unipampa.edu.br, conforme MODELO 1, disponibilizado no *site* da PRAEC/UNIPAMPA.

(...)

Bagé, 21 de fevereiro de 2020.

Roberlaine Ribeiro Jorge
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 21/02/2020, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0254890** e o código CRC **56D450FD**.

Referência: Processo nº 23100.000992/2020-02

SEI nº 0254890